



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 63/2021

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Volnei Morastoni, solicitando as seguintes informações: A) Existe previsão para a realização de novo edital de parquímetro no município de Itajaí? B) Se sim, está previsto nesse novo edital a necessidade de existência de vagas destinadas a motoristas de aplicativos? C) Existe algum estudo com vistas à implantação de Lei municipal que garanta este direito essencial para a atividade dos motoristas de aplicativo e para o bem estar dos usuários? D) Existe previsão com vistas a municipalização desse serviço, posto que em cidades como Criciúma a municipalização se mostrou muito mais rentável à prefeitura do que a concessão?

JUSTIFICATIVA:

Para acabar com as filas duplas, que atrapalham o tráfego no centro de Itajaí é necessária a criação de pontos de embarque e desembarque no centro da cidade e em locais com grande trânsito de pessoas. Segundo o inciso XI do artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), parar ao lado de outro veículo em fila dupla é infração grave, que gera multa, cinco pontos na carteira nacional de habilitação (CNH) e remoção do veículo.

No entanto, muitos motoristas ignoram a legislação e param em desacordo com as normas, causando transtornos a pedestres e demais motoristas. Fazem isto, porém, por não haver outra opção.

As vagas devem ser criadas com objetivo de atender aos motoristas de aplicativos e mototaxistas, que muitas vezes precisam parar para pegar ou deixar passageiros. Desse modo, dado o parecer contrário da casa a projeto de mesmo caráter apresentado na Câmara de Vereadores envia-se, junto com este requerimento ante-projeto de lei para a criação das vagas a nossos bravos motoristas de aplicativo. Contamos com a compreensão e sensibilidade do executivo municipal nessa importante temática, já que os motoristas de táxi contam com espaço exclusivo de parada, havendo portanto desvantagem aos motoristas de aplicativos.

Abaixo, junto dessa justificativa segue o texto do anteprojeto.

cria vagas rotativas exclusivas para transportadores por aplicativos em pontos de grande circulação de pessoas na cidade de Itajaí e dá outras



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica condicionada a criação e ou concessão de vagas de estacionamento rotativo pagas no município de Itajaí à criação de vagas rotativas gratuitas em número não menor que 70 vagas em pontos de grande circulação de pessoas para transportadores por aplicativos.

Art. 2º Por locais de grande circulação de pessoas se entendem, Supermercados com 20 (vinte) ou mais funcionários; calçadões, avenidas de comércio e centros de lojas com 15 ou mais lojas, bancos e casas lotéricas, entre outros pontos constatados pela Coordenadoria Municipal de Trânsito.

Art. 3º A implantação dessa lei ficará a cargo da Coordenação Municipal de Trânsito.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Essa lei entra em vigor no prazo de 180 dias.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MARÇO DE 2021

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD